



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), 15 DE MAIO DE 2014.

OFÍCIO Nº 07/2014 - GP

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí


Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, a Lei de Diretrizes Orçamentarias (L D O), para apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo, para o exercício de 2015.

Por conseguinte, almejamos contar com a prestimosa colaboração dos Nobres Vereadores, para apreciação da Ementa que dispõe a L D O, para execução do programa de governo, deste Município.

Almejamos expressar a V. Exa., e aos Ilustres Vereadores a nossa expressão maior de elevado apreço e consideração.

Atenciosas Saudações,


Dr. Pedro Otacilio de Sousa Moura
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI
CNPJ. 01.614.104/0001-59 - Fone (89) 3442-1187
Rua Sérgio Fialho, s/n – centro CEP. 64.655-000
Endereço eletrônico: E-mail - emalagoinhadopiaui@yahoo.com.br

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda modificativa nº 001/2014 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores;

Os Vereadores; **Janilson Raimundo Neto, Alessandro Acelino de Brito, Maria, Virilândia de Souza, Maria Amélia Lima de Sá Rocha, Rossiny de Souza Carvalho e Francisco Paulo Gomes Fialho**, com assento nesta adamantina Casa Legislativa, e no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei a presente **EMENDA MODIFICATIVA** alterando o Art. 20 que passará a ter a seguinte redação;

Art. 20 – O Poder Executivo Municipal deverá repassar ao Poder Legislativo Municipal até dia 20 de cada mês subsequente conforme o Art. 29 § 2º, Inciso II e III da Constituição Federal o percentual de 7% (sete por cento) da arrecadação total geral da receita do município do ano anterior.

JUSTIFICATIVA

A presente **Emenda Modificativa** tem como objetivo evitar interpretações ambíguas dúbias sobre o percentual constitucional de 7% (sete por cento) que tem direito a Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha do Piauí.

Alagoinha do Piauí, 07 de novembro de 2014.

Janilson Raimundo Neto
Vereador

Alessandro Acelino de Brito
Vereador

Maria Amélia Lima de Sá Rocha
Vereadora

Maria Virilândia de Souza
Vereadora

Rossiny de Souza Carvalho
Vereador

Francisco Paulo Gomes Fialho
Vereador


Maria Esteva Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessões, em 07.11.2014
[Assinatura]
Secretário da Câmara

A ordem do dia da sessão de hoje.
Sala das sessões da Câmara Municipal de
Alagoinha do Piauí-PI, em 07.11.2014
[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
Maria Viriân de Souza
Vereadora
CPF: 162.131.858-36

[Assinatura]
Francisco Paulo Gomes Fialho
Vereador
CPF: 371.684.521-34

[Assinatura]
Alexsandro Acelino de Brito
Vereador
CPF: 752.212.333-04

[Assinatura]
Rössiny de Sousa Carvalho
Secretário
CPF: 028.094.303-40

[Assinatura]
Maria Antônia Lima de Sá Rocha
Vereadora
CPF: 712.095.813-53

[Assinatura]
Janilson Raimundo Neto
Vereador
CPF: 711.948.513-04

[Assinatura]
Maria Esteva Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI
CNPJ. 01.614.104/0001-59 - Fone (89) 3442-1187
Rua Sérgio Fialho, s/n – centro CEP. 64.655-000
Endereço eletrônico: E-mail - cmalagoinhadopiauui@yahoo.com.br

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda Supressiva nº 002/2014 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:

Os Vereadores; **Janilson Raimundo Neto, Alessandro Acelino de Brito, Maria Virilândia de Souza, Maria Amélia Lima de Sá Rocha, Rossiny de Souza Carvalho e Francisco Paulo Gomes Fialho**, com assento nesta adamantina Casa Legislativa, e no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei a presente **EMENDA SUPRESSIVA** ao Art. 21 do referido Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014.

JUSTIFICATIVA

A **Emenda Supressiva** que ora apresentamos, tem por finalidade invalidar e/ou extinguir o Art. 21º da presente Lei, evitando assim o comprometimento das finanças da Câmara Municipal de Vereadores, no tocante as despesas com pessoas e manutenção da Casa Legislativa, outrossim, na hipótese de surgimentos futuros de débitos previdenciários do Poder Legislativo Municipal, o mesmo deve ser discutido através de Lei específica a qual será definida a maneira e forma de pagamentos e parcelamento.

Alagoinha do Piauí, 07 de novembro de 2014.

Janilson Raimundo Neto
Vereador

Alessandro Acelino de Brito
Vereador

Maria Amélia Lima de Sá Rocha
Vereadora

Maria Virilândia de Souza
Vereadora

Rossiny de Souza Carvalho
Vereador

Francisco Paulo Gomes Fialho
Vereador


Maria Esteva Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessões, em 07/11/2014
[Assinatura]
Secretário da Câmara

A ordem do dia da sessão de hoje.
Sala das sessões da Câmara Municipal de
Alagoinha do Piauí-PI, em 07/11/2014
Maria Estera Alves
Presidente da Câmara

[Assinatura]
Maria Viriânna de Souza
Vereadora
CPF: 162.131.858-36

[Assinatura]
Francisco Paulo Gomes Fialho
Vereador
CPF: 371.884.521-34

Alexandro Acelino de Brito
Alexandro Acelino de Brito
Vereador
CPF: 752.212.333-04

[Assinatura]
Rossiny de Sousa Carvalho
Secretário
CPF: 028.904.303-40

[Assinatura]
Maria Amélia Lima de Sá Rocha
Vereadora
CPF: 712.095.813-53

[Assinatura]
Janilson Calmon Neto
Vereador
CPF: 711.948.513-04

[Assinatura]
Maria Esteva Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

LEI Nº 03, DE 07 DE *NOVEMBRO* DE 2014

EMENTA: Dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências:

PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, abrangerá os poderes **LEGISLATIVO E EXECUTIVO**, assim como a execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas:

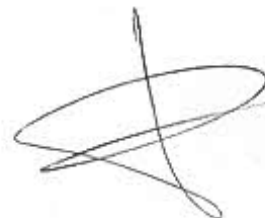
CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2015, obedecerá as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§. 1. - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

* **§. 2.** - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço de julho de 2014, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.



§. 3. - As estimativas das receitas serão feitas a preço de julho de 2014, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais, serão objeto de projeto de lei encaminhada à Câmara Municipal.

§. 4. - Os projetos de desenvolvimento urbano terão prioridade sobre os demais projetos, podendo ser realizados sem autorização legislativa.

§. 5. - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre a ação de expansão.

§. 6. - O Prefeito Municipal, fica autorizado, através de decreto, abrir crédito suplementar às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite da previsão da receita atualizada, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, podendo, ainda, efetuar a transposição de dotação, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, a de um órgão para outro, ou de um elemento de despesa para outro, entre as diversas funções de governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, a designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. - O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da sua receita resultante de impostos e transferências, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal; a lei orgânica do município; e Artigo 69, da Lei Federal n. 9.394, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na manutenção e desenvolvimento da função Educação e Cultura.

Art. 4º. - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá a seleção das prioridades.

Art. 5º. - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do INPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou por outro indicador de correção monetária federal, a partir do início do exercício financeiro de 2015.

Art. 6º. - Fica Implantado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SINCONFI, com a seguinte estrutura:



§ 1º - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

§ 2º - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. - Para estimar a Receita e Fixar a Despesa do exercício de 2015, será observado as Constituições Federal e Estadual e a Lei orgânica do Município de Alagoinha do Piauí - Piauí.

Art. 8º. - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com a vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.

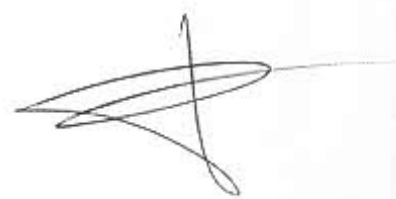
Art. 9º. - No decorrer do exercício financeiro de 2015, fica o executivo municipal autorizado manter convênio e/ou contrato, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para alocar recursos financeiros para manutenção do programa de segurança pública deste Município.

* **Art. 10º.** - As despesas com o pessoal ficam limitadas até 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo até 6% (seis por cento), para o Poder Legislativo, das receitas correntes líquidas, efetivamente arrecadadas, de acordo com a Lei nº 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal.

§. 1. - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- I - SALÁRIOS;
- II - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
- III - PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES;
- IV - REMUNERAÇÃO E/OU SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO;
- V - REMUNERAÇÃO E/OU SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

§. 2. - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem



como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício financeiro, obedecendo o limite fixado no "CAPUT".

§. 3. - Na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade, serão observados as diretrizes específicas de que trata os anexos I e II.

§. 4. - Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Art. 11º. - A Administração Municipal aplicará no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2015, 20% (vinte por cento) da seguinte forma:

1 CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:

- 1.1 Fundo de Participação dos Municípios - FPM
- 1.2 ICMS - Desonerado Exportação (LC 87/96)
- 1.3 Imposto Territorial Rural - ITR
- 1.4 Cota - Parte do IPVA
- 1.5 Cota - Parte do IPI - Exportação
- 1.6 Cota - Parte do ICMS

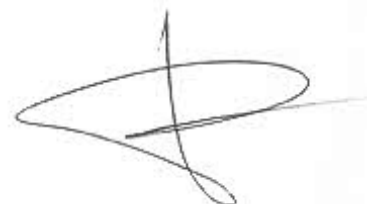
2 CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:

- 2.1 Imposto sobre Circulação de mercadorias e serviços - ICMS
- 2.2 Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD
- 2.3 Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA
- 2.4 Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionado às exportações - IPIexp.

3 CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO:

Complementação do Tesouro Nacional mediante movimentação financeira através da agência do Banco do Brasil S/A, Conforme disciplina a MP, 339/06 (artigo 60 do ADCT) de 28 dezembro de 2006.

Parágrafo Único. - No período letivo, havendo disponibilidade de recursos financeiros o poder executivo instituirá gratificação em forma de abono salarial para todos os servidores de educação.



Art. 12º. - Para admissão de Servidores Municipais em qualquer nível, às Secretarias de Governo Municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal do Município.

§. 1º. - Não se enquadram neste artigo, os Servidores Municipais, sem vínculo empregatício, que exerçam cargos em comissão, em confiança, comissão de sindicância, e comissão com fins específicos, que possam ser dispensados a qualquer momento, levando-se em consideração o interesse da Administração Municipal.

Art. 13º. - Fica consignado no exercício de 2015, o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme parágrafo I, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Art. 14º. - Fica consignado no exercício de 2015, o Anexo de Riscos Fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas públicas, de conformidade com o parágrafo III, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

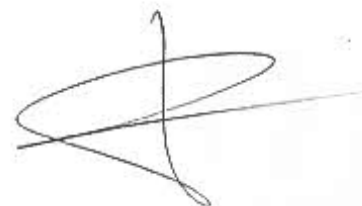
Art. 15º. - O orçamento anual obedecerá as normas e disposições contidas no artigo 165, da Constituição Federal, em conformidade com as seguintes diretrizes básicas.

Parágrafo Único – Serão consignados recursos financeiros a título de transferências municipais, com o objetivo de fomentar absorção de obra e geração de empregos diretos, para empresas privadas e entidades públicas instaladas neste Município, de acordo com o artigo 4º, item I, alínea F da Lei 101/00 – LRF.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 16º. - Fica autorizado a concessão de AJUDA FINANCEIRA às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade públicas na áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§. 1. - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo poder executivo dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, cujas concessões de apoio financeiro será proporcionado às associações, clubes de esportes, entidades de filantropia e sociais e outros, com reconhecimento pelo Poder Legislativo, mediante plano de aplicação e requerimento da entidade.



§. 2. - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo poder executivo, dependendo do plano de aplicação aprovado, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2015.

Art. 17º. - As operações de crédito por antecipação da Receita contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2015.

Art. 18º. - Terão prioridades de execução orçamentária os projetos de: Infra - Estrutura Social, Ensino Básico, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, e Infra - Estrutura Geral.

Art. 19º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Alagoinha do Piauí – PI, fará parte do Orçamento Geral do Município, porém, a contabilidade será independente para o Poder Legislativo .

Art. 20º. - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, para sua manutenção, será de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas na Emenda Complementar nº 25/00 e Emenda Complementar 58/09.

Art. 21º. - Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

Art. 22º. - Fica consignado para o exercício de 2015, caso seja necessário, a inserção de Emendas Legislativas ao orçamento programa de 2015.

Art. 23º. - O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros para promover treinamento, especialização e qualificação profissional a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, em todos os órgãos da administração municipal. Essa qualificação profissional somente será permitida em instituição de ensino devidamente adimplente com os órgãos governamentais e comprovada e regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

Art. 24º. - O Poder Executivo Municipal procederá se necessário a atualização do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o período de 2014/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.



Art. 25º. – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município fará verificação dos limites da dívida pública para manter as normas e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

Art. 26º. – O município poderá destinar 0,5% (cinco décimo por cento) da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Público, isto destinado a atender suas atividades operacionais no Município.

Art. 27º. – O município poderá destinar até 5% (cinco por cento) da sua receita orçamentária para constituição de um Fundo Rotativo destinado à concessão de empréstimo e financiamento às pequenas empresas que desenvolvam atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no Município e que empreguem no mínimo 04 (quatro) pessoas, tendo como prazo de amortização, o final da atual gestão.

Art. 28º. – Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamento), para prover despesas de ajuda de custos de viagem e pequenas despesas de diversas origens, de todas as Secretarias e Órgãos da administração pública municipal.

Art. 29º. - O município de Alagoinha do Piauí, não poderá gastar com saúde menos do que 15% (quinze por cento), de sua receita mensal, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 30º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fundamentada no artigo 165 – CF / 88, artigo 33 CE / 89 e artigo 8º da Resolução TCE nº 905/09, disciplina as seguintes diretrizes e formalidades:

I - No decorrer do exercício de 2015, haverá cuidadosamente equilíbrio entre receitas e despesas (artigo 4º da LRF).

II - No final de cada bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido a limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atender o Anexo de Metas Fiscais (artigo 4º da LRF).



III - Fica consignado para 2015, a Reserva de Contingência de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL lançada na LOA, para atendimento a passivos contingentes, despesas de dívidas públicas mobiliárias ou contratual e refinanciamento de dívida pública (artigo 5º da LRF).

IV - Como instrumentos de transparência de gestão fiscal e ampla divulgação de acesso ao público, os planos orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, pareceres, RREO e RGF serão objetos de audiência pública municipal (artigo 48º da LRF).

Art. 31º. – O Fundo Municipal de Assistência Social procederá as ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

Art. 32º. – O Fundo Municipal de Saúde, terá a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste Município.

Art. 33º. – O Fundo Municipal de Educação fomentará os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

Art. 34º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo as normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

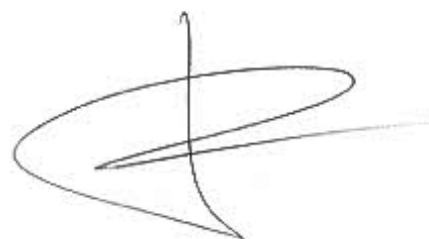
CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. – O Prefeito Municipal enviará Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.


Art. 36º. – Está Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2015.


Art. 37º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ (PI), 15 DE
MAIO DE 2014.


Dr. Pedro Otacilio de Sousa Moura
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje.
Sala das sessões da Câmara Municipal de
Alagoinha do Piauí-PI, em 07/05/2014

Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das sessões, em 07/05/2014

Secretário da Câmara

Luis Alves Gonzaga
Vice-Presidente
CPF: 219.687.213-04


Rosiny de Sousa Capralho
Secretário
CPF: 028.904.303-40

PROMULGADO
Em 11/05/2014

PREFEITO MUNICIPAL


Maria Esteva Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCIONADA
Nesta data, 11/05/2014

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 03 / 2014 - LDO - 2015.

DIRETRIZES BÁSICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO

Melhorar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população .

Organizar e executar a fiscalização sobre as ações da Mesa Diretora da Câmara e do Poder Executivo, estimulando a população a participar neste controle .

FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Aplicar uma política de capacitação de recursos humanos, contribuindo para a geração de mudanças qualitativas, no desempenho profissional técnico .

Coordenar a elaboração e o acompanhamento de Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos Anuais, bem como informatizar a elaboração do orçamento nos órgãos da administração Municipal, realizar atualizações e revisões orçamentárias, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária .

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

Auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma Agrária dentro da capacidade do Município, dando melhores condições para manutenção do homem do campo no meio rural .

Estimular a produção de horfifrutigranjeiros, assistindo naquilo que couber aos produtores .

Promover o integral aproveitamento dos recursos de água e solo .

Aplicar a capacidade de armazenamento d água para abastecer as comunidades rurais, através da construção, de cisternas, abastecimento d água simplificado e da recuperação e implantação de açudes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aperfeiçoar o sistema viário do Município, através de drenagem, recuperação, sinalização e alongamento de vias.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS;

1 - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Implantação de cursos profissionalizantes;

3 - Dotar a Secretaria Municipal de Educação de um Transporte a fim de que possa desenvolver suas atividades didáticas - pedagógicas.

II - DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

1 - Capacitação de técnicos, supervisores, professores e auxiliar de serviços gerais, de modo a oferecer um melhor atendimento a classe estudantil;

III - DA GESTÃO DO ENSINO

1 - Fortalecimento e reestruturação das Escolas Municipais.

2 - Criação de um Conselho Comunitário Escolar.

3 - Incentivos às escolas para elaboração e operacionalização de seus planos pedagógicos;

4 - Seminários sobre: Alfabetização, multiseriado e outros temas para um melhor aprofundamento e aprimoramento na gestão educacional.

FUNÇÃO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento básico (extensão de redes de esgotos na sede do Município).

Aquisição de Equipamento odontológico e outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO 10 - SECRETARIA DE TRABALHO E

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

I - Atendimento à gestante com programas que vai deste o pré - natal ao ingresso da criança na creche.

II - Assistir as comunidades carentes com programas assistenciais diversos, bom como com ações imediatas de atendimento a necessidades ocasionais, extemporâneas e emergenciais.


Dr. Pedro Otacílio de Sousa Moura
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO

Transferências de Capital
Aquisição de Equipamento de Coleta de Lixo
Construção Aterro Sanitário
Proteção ao meio ambiente
Defesa contra a erosão, poluição, seca e inundação
Levantamento geológico de recursos minerais
Reflorestamento e conservação do solo
Aquisição de mudas e sementes
Mecanização e Irrigação Agrícola
Reforma e colonização agrícola
Construção, recuperação de pontes, pontilhões, passagem molhada
Equipamentos para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem
Construção, recuperação de estradas vicinais
Construção, recuperação de saneamento em geral
Equipamentos para o serviço de saúde
Construção de unidade de saúde (hospital)
Construção e recuperação de postos de saúde
Construção de Estádio Municipal
Construção, recuperação de quadras, ginásio poli-esportivo
Aquisição transporte escolar
Ampliação, reforma grupos Programa Dinheiro Direto na Escola
Construção do Centro de Treinamento
Construção, ampliação, recuperação unidades escolares
Equipamentos para os Serviços de Educação e Cultura
Ampliação, reforma e/ou equipar escolas p/fundef – vm
Construção, recuperação e/ou equipar pré – escolar
Construção, recuperação e/ou equipar creches
Construção, recuperação de fossas sépticas
Construção, ampliação, restauração de esgotos e galerias
Construção, ampliação sistema abastecimento d'água
Construção, recuperação de poços e chafarizes
Construção de cisternas na zona rural
Construção de açudes e aguadas
Construção, ampliação, restauração de praças
Instalação de eletrificação rural
Construção e recuperação de cemitério
Ampliação equipamentos e veículo para limpeza pública
Equipamentos para Serviços Urbanos e Obras Públicas
Construção, ampliação infra-estrutura rural
Construção de infra-estrutura hídrica
Construção e recuperação de calçamento
Construção, ampliação, restauração infra-estrutura urbana



DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO II DA LEI Nº 2014 / LDO - 2015

ESPECIFICAÇÃO

Construção e recuperação do prédio do fórum
Construção, recuperação melhoria habitação / casas populares
Aquisição de terrenos e habitações
Implantação do sistema de telefonia rural
Construção, ampliação, restauração de postos telefônicos
Equipamentos para Cooperativas
Construção e/ou reforma mercados públicos
Construção e/ou reforma matadouro público
Desenvolvimento projetos irrigação
Amortização de Empréstimos
Equipamentos para Serviços de Informática
Equipamentos para Serviço da Administração Geral
Equipamentos para o Sersom
Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí (PI), 15 de maio de 2014.

A ontem do dia da sessão de hoje.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Alagoinha do Piauí-PI, em 07/11/2014

[Assinatura]
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO

Discussão por UNANIMIDADE

Sala das sessões, em 07/11/2014

Maria Esteva Alves
Secretária da Câmara

[Assinatura]
Dr. Pedro Otacilio de Sousa Moura
Prefeito Municipal

Luis Alves Gonzaga
Vice-Presidente
CPF: 219.687.213-04

[Assinatura]
Rosiny de Sousa Carvalho
Secretário
CPF: 028.904.303-40

PROMULGADO
Em 13/11/2014
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
Maria Esteva Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCIONADA
Nesta data, 13/11/2014
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

01

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2015

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal

PROGRAMA: 001 - Processo Legislativo

OBJETIVO: Estruturar as ações de material técnico e desenvolvimento adequado dos trabalhos legislativos.

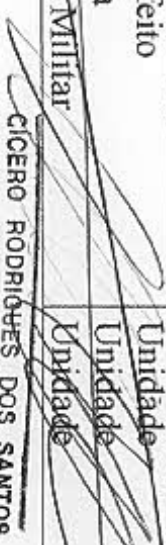
ACÇÕES: P - Projeto / A - Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A Funcionamento do Processo Legislativo	Unidade	Sessão Legislativa	24
02 A Divulgação dos Trabalhos Legislativos.	Unidade	Horas Transmitidas	10
03 P Construção / Reforma Prédio Legislativo	Unidade	Obras e/ou Reforma	01
04 P Equipamentos e Instalações para o Legislativo	Unidade	Equipamentos Implantados	03

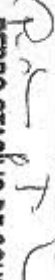
ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 002 - Gestão Pública do Executivo

OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública.

ACÇÕES: P - Projeto / A - Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A Manutenção do Gabinete do Prefeito	Unidade	Coordenação Administrativa	01
02 A Assessoria e Consultoria Jurídica	Unidade	Assessoria Jurídica	02
03 P Manutenção da Junta de Serviço Militar	Unidade	Alistamentos Realizados	30


CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal
CPF: 079.050.763-34

ÓRGÃO: 03 Secretaria de Administração Geral

PROGRAMA: 003 – Processo Administrativo

OBJETIVO: Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A Manutenção da Secretaria de Administração	Unidade	Estrutura Administrativa	01
02 P Tecnologia da Informática	Unidade	Informatização Administrativa	05
03 A Manutenção da Segurança Pública Municipal	Unidade	Segurança ostensiva	30
04 A Modernização da Comunicação e Publicidade	Unidade	Divulgação Realizada	02
05 P Aperfeiçoamento das Telecomunicações e Radiodifusão	Unidade	Transmissão Realizada	05
06 P Formação e Treinamento de Servidores	Unidade	Servidores Capacitados	60
07 A Modernização Administrativa	Unidade	Administração Modernizada	02

ÓRGÃO: 04 Secretaria de Administração Financeira

PROGRAMA: 004 – Gestão Financeira

OBJETIVO: Gerenciar os recursos orçamentários e Financeiros, Processando o equilíbrio das Contas Públicas, Coordenando as folhas de ativos e inativos e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A Administração Financeira	Unidade	Estrutura Financeira	01
02 A Atendimento de Apoio Comunitário	Unidade	Pessoas Atendidas	15
03 A Monitoramento e Avaliação de Programas de Governo.	Unidade	Processo Implantado	10

PROGRAMA: 005 – Controladoria Interna Municipal

OBJETIVO: Aperfeiçoamento do sistema de controle interno de contabilidade e eficiência da Gestão Municipal.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01 A Funcionamento da Controladoria Geral	Unidade	Relatórios Elaborados	10

CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal
CPF: 079.050.763-34

PROGRAMA: 006 – Previdência Social Geral**OBJETIVO:** Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais.**AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades**

01 A Gestão do Fundo de Previdência


UNID/MEDIDA
Benefícios**PRODUTO**
Pessoas AssistidasMETA
200**PROGRAMA: 007 – Proteção e Benefícios aos Servidores****OBJETIVO:** Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantias e incentivos aos servidores municipais.**AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades**

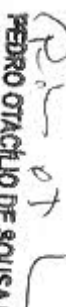
01 A Assegurar e incentivar as ações dos servidores

UNID/MEDIDA
Servidores**PRODUTO**
Servidores AssistidosMETA
35**ÓRGÃO:** 05 Secretaria de Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Habitação e Urbanismo.**PROGRAMA:** 008 - Implementação de Infra-Estrutura Urbana, dotação de estrutura rural e de serviços.**OBJETIVO:** Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.**AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades****UNID/MEDIDA****PRODUTO**

META

01	P	Construção de calçamento e pavimentação	M 2	Pavimentação Realizada	6.000
02	P	Construção de cadeia e delegacia	Unidade	Segurança Comunitária	01
03	P	Abertura de ruas e avenidas	Unidade	Abertura de Vias Públicas	15
04	P	Desapropriação e indenização de imóveis	Unidade	Imóveis adquiridos	03
05	P	Construção de praças e áreas de lazer	Unidade	Praças Implantadas	04
06	P	Construção de Cemitérios	Unidade	Cemitérios Implantados	02
07	P	Implantação de Melhorias Habitacionais	Unidade	Habitações Melhoradas	220
08	P	Construção de Casas Populares	Unidade	Casas Construídas	250
09	P	Implantação de sistema de abastecimento d'água	Unidade	Rede Implantada	10
10	P	Implantação de eletrificação urbana e rural	Unidade	Rede de Energia Implantada	25
11	P	Implantação de pontes e passagem molhada	Unidade	Obras D'arte Realizadas	06
12	P	Construção de mercados e feiras	Unidade	Logradouros Realizados	05
13	P	Estruturação do setor de limpeza urbana	Servidores	Pessoas Empregadas	60
14	A	Captação da coleta de lixo urbano	Tonelada	Volume Coletado	30
15	P	Implantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Unidade	Obras Implantadas	06
16	P	Implantação de Obras de Infra-Estrutura Rural	Unidade	Obras Realizadas	10


 CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206 - PI


 PEDRO OTÁVIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal
 CPF: 079.050.763-34

PROGRAMA: 009 – Conservação Ambiental dos Mananciais Aquíferos e Áreas Degradadas.

OBJETIVO: Dotar a gestão Ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos Hídricos

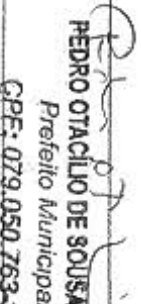
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Desenvolvimento sustentável do meio ambiente	Unidade	Áreas Atendidas	07
02	A	Proteção ao Meio Ambiente e Áreas Alagadas	Unidade	Áreas Protegidas	05

PROGRAMA: 010 – Saneamento Básico e Vigilância Sanitária

OBJETIVO: Desenvolver Programas de saneamento básico e vigilância sanitária de melhoria de qualidade de vidas dos habitantes.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	P	Aquisição de Equipamentos de Limpeza Pública	Unidade	Equipamentos Comprados	05
02	P	Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	MT	Áreas Atendidas	10
03	P	Construção de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo	Unidade	Aterro Construído	01
04	P	Implantação de Galerias e Valas D'água	Unidade	Galerias Realizadas	10
05	P	Construção de Fossas Sépticas	Unidade	Fossas Implantadas	120
06	P	Implantação do Sistema de Perfuração de Poços Tubulares	Unidade	Poços Perfurados	10
07	P	Construção de Rede de Cisternas e Cacimbões	Unidade	Cisternas Implantadas	50
08	P	Construção de Chafarizes de Retenção D'água	Unidade	Chafarizes Construídos	15
09	P	Implantação de Sistema de Açudes e Barragens	Unidade	Barragens Construídas	05

ÓRGÃO: 06 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

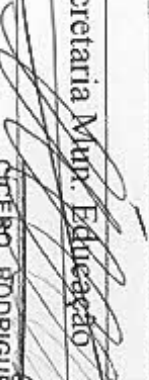

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal

CPE: 079.050.763-34

PROGRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Dotar de infra-estrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Eficiência Administrativa	01
02	A	Estruturação da Rede Escolar	Unidade	Escolas Atendidas	20


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206 - PI

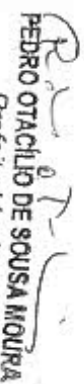
PROGRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade de vida, prática de esportes, ações de lazer e cultura

OBJETIVO: Desenvolver a Difusão Cultural, práticas de esportes, o lazer e entretenimento aos jovens e adolescentes.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de esporte e lazer.	Unidade	Pessoas Atendidas	80
02	A	Preservação de eventos culturais.	Unidade	Preservação Cultural	10
03	A	Expansão das ações do esporte e lazer	Unidade	Jovens Atendidos	100
04	A	Coordenação de programas de incentivo à juventude	Unidade	Incentivo Juventude	30
05	A	Implementação de projetos para desenvolver ações da juventude.	Unidade	Ações Juventude	15
06	A	Implantação estrutura Comunitária	Unidade	Pessoas Atendidas	120
07	A	Formento à organização comunitária	Unidade	Famílias Atendidas	30
08	A	Incentivo aos trabalhos de desenvolver a imagem e o esporte local.	Unidade	Incentivo Turístico	10


DICERIO RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206 . PI


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal
 CPF: 079.050.763-34

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Saúde e Saneamento

PROGRAMA: 012 - Melhoria da Qualidade da Saúde Básica e Atenção a Assistência de Saúde.

OBJETIVO: Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde	Administração Realizada	05
02	A	Gestão assegurada de atendimento à saúde da população	Unidades Assistidas	12


ÓRGÃO: 08 Secretaria de Estradas e Rodagens

PROGRAMA: 013 – Estruturação da Malha de Estradas Vicinais.

OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura de tráfego satisfatório na malha rodoviária de bens e pessoas pelas vias de acesso.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolver os meios de atuação adm. da Secretaria	Administração Realizada	01
02	P	Aquisição de Frota mecanizada de Veículos Pesados	Veículos Comprados	04
03	P	Construção e Conservação da Malha Rodoviária	Estradas Realizadas	50
04	P	Implantação de Pontes e Passagem Molhada	Pontes Melhoradas	03


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal

CPF: 079.050.763-34


ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 014 – Manutenção de Assistência e Atendimento Social à População.

OBJETIVO: Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Desenvolver ações de manutenção de Assistência Social	Unidade Administrativa	02
02	A	Melhoria ao atendimento social comunitário	Famílias Assistidas	50


CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS
 CRC Nº 2.206 - PI

ÓRGÃO: 10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PROGRAMA: 015 - Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar

OBJETIVO: Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a unidade produção.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Distribuição de Sementes e Mudanças	Kg	Sementes e Mudanças, distribuídas.	400
02	A	Apoio ao Agronegócio Familiar	Unidade	Famílias Atendidas	80
03	A	Assistência a Associações e Cooperativas	Unidade	Cont. Associados.	10

PROGRAMA: 016 – Abastecimento Geral de Produtos Hortifrutigranjeiros

OBJETIVO: Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	P	Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Unidade	Obras Construídas	03
02	P	Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Implementos	Unidade	Maquinas Compradas	02
03	A	Capacitação a Produtores e Familiar Rurais	Pessoas	Treinamento de Pessoal	30

PROGRAMA: 017 – Mecanização Agrícola aos Produtores Rurais

OBJETIVO: Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção.


AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META	
01	A	Apoio as Ações de Irrigação avançada à Agricultura	H a	Agricultura Irrigada	02

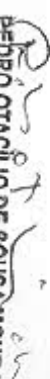
ÓRGÃO: 11 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

PROGRAMA: 018 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Prosseguir com o investimento de infra-estrutura física e melhoria pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundamental.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META


GICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal
CPF: 079.050.763-34

11	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	20
2	A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - FUNDEF.	Unidade	Funcionários Atendidos	250
3	A	Remuneração e Encargos dos Servidores e Func. do FUNDEF.	Unidade	Funcionários e Servidores Beneficiados	120
4	A	Transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental	Unidade	Alunos Prof. Atendidos	220
5	A	Alimentação Escolar	Alunos	Alunos Atendidos	250
6	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Profissionais	Servidores Atendimentos	60
7	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	05

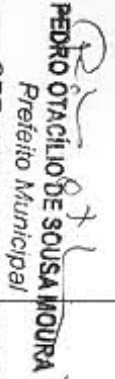
ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Educação – FME

PROGRAMA: 019 - Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
1	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	Unidade	Escolas Atendidas	15
2	A	Transporte de Alunos e Professores do FME	Unidade	Alunos / Professores Atendidos	100
3	A	Remuneração e Encargos dos Servidores do FME	Servidores	Servidores Beneficiados	50
4	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Atendidos	60
5	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	05


 PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
 Prefeito Municipal
 CPF: 079.050.763-34

PROGRAMA: 020 - Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
1	P	Manutenção das ações do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	15

PROGRAMA: 021 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Médio

OBJETIVO: Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

			UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
1	A	Manutenção geral de atendimento ao ensino médio	Alunos	Alunos Atendidos	30

PROGRAMA: 022 - Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil

OBJETIVO: Garantir a demanda de 0 a 6 anos através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de profissionais e qualificação educação e de gestão infantil.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil	Unidade	Escolas Atendidas
02	A	Alimentação do Ensino Infantil	Unidade	Alunos Atendidos

PROGRAMA: 023 – Desenvolvimento e Qualificação do Ensino Superior

OBJETIVO: Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudantil universitária.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Funcionamento e Encargos do Ensino Superior	Unidade	3º grua implantado

PROGRAMA: 024 - Desenvolvimento dos Programas dos Fundos Especiais de Educação.

OBJETIVO: Dotar a rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS, tais: PNAE, PNAAC, PDDE, QSE, PNATE, Alfabetização Solidária, Brasil Alfabetizado e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Implementação dos trabalhos executados com recursos dos Fundos Especiais em Prol da educação municipal.	Unidade	Pessoas Beneficiadas

PROGRAMA: 025 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.

OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipal.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção e Preservação dos eventos culturais evidenciados pelos habitantes do município.	Unidade	Preservação Cultural

PROGRAMA: 026 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer

OBJETIVO: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Expansão das ações do Desporto e Lazer	Unidade	Jovens Atendidos


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
cdic. Nº 2.206-F1


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal

CPF: 079.050.763-34

ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA: 027 - Estruturação e Qualificação da Saúde Básica

OBJETIVO: Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde	Unidade	16
02	A	Transporte de pacientes e Profissionais de Saúde	Pessoas	300
03	A	Remuneração e Encargos dos servidores do FMS	Servidores	80
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	50
05	P	Construção e Restauração de Unidades de Saúde	Unidade	05
06	A	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pessoas	350
07	A	Combate as Carentes Nutricionais	Famílias	35

PROGRAMA: 028 – Implementação dos Programas dos Fundos Especiais de Saúde

OBJETIVO: Garantir a estrutura e funcionamento dos programas de FUNDOS ESPECIAIS de saúde, tais como: Pab Fixo, PACS, CN, VS, PSF, PFB, PSB, ECD, Prevenção do Câncer e Outros.

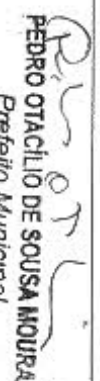
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Prosseguimento das ações e serviços básicos de saúde com recursos oriundos dos Fundos Especiais.	Pessoas	54

ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA: 029 - Assistência Social à População através dos Fundos Municipais.

OBJETIVO: Assegurar assistência social permanente à população carente, combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhorando a Auto-estima dessa gente sofrida.


CICERO RODRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 (E)


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal
CPF: 079.050.763-34

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Atendimentos Sociais Emergências	Unidade	Famílias Atendidas 60
02	A	Eradicação do Trabalho Infantil e Assistência a Criança	Unidade	Crianças Atendidas 130
03	A	Atenção e Assistência a Pessoa Idosa	Unidade	Idosos atendidos 25
04	A	Assistência a Atendimento ao Portador de Deficiência	Unidade	Pessoas Atendidas 36
05	P	Construção e Recuperação de Unidades Sociais	Unidade	Obras Realizadas 01

PROGRAMA: 030 – Expansão dos Programas dos Fundos Especiais de Assistência Social.

OBJETIVO: Preservar e consolidar a estrutura de funcionamento dos Programas de FUNDOS ESPECIAIS da área social: PAC, PETI, PPD, API, BPC, Agente Jovem, Projeja, SAC, PSB, PSE e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Consolidação dos trabalhos de Atendimento Permanente com recursos financeiros dos Fundos Especiais Sociais	Unidade	Pessoas Atendidas 90


ÓRGÃO: 15 – Fundo de Previdência Social do Município – FPSM

PROGRAMA: 031 – Assistência Previdenciária Própria aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Assegurar benefícios previdenciários aos Servidores Contribuintes com a finalidade de resguardar uma vida melhor após anos de trabalho.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
01	A	Gestão do Fundo de Previdência Própria dos Servidores.	Beneficiários	Beneficiários Assistidos 0


CICERO REDRIGUES DOS SANTOS
CRC Nº 2.206 - PI


PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal
CPF: 079.050.763-34